



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

# PROT O C O L O

PROCESSO nº 300/2004 de 15 de outubro de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA  
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

PROJETO-DE-LEI nº 134/2004 de 14 de outubro de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei nº 3.628/2004*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 113/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2004.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 134 que **“Autoriza o Município a receber em comodato área de terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul”**.

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Colenda Câmara objetiva autorizar o Município a receber da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, em comodato, uma área de terras localizada no Bairro Maria Goretti, nesta cidade.

A finalidade do comodato é possibilitar ao Município a edificação da Unidade de Saúde do Bairro Maria Goretti, que é reivindicação antiga da referida comunidade.

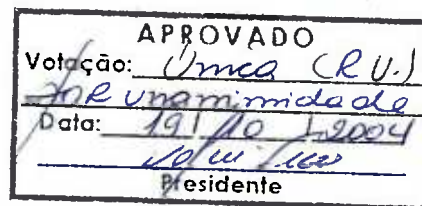
A minuta do Contrato de Comodato a ser firmado, segue anexa ao projeto de lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

**Cordialmente,**

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 134, DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM  
COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA  
DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber em comodato uma área de terras de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, a seguir descrita: Imóvel com formato irregular com área de 678,95m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), confinando ao **NORTE**: por três segmentos: o primeiro por uma linha reta, iniciando a oeste sentido leste, na extensão de 18,26m (dezoito metros e vinte e seis centímetros) com terras remanescentes de Mitra Diocesana de Caxias do Sul; segundo segmento: por uma linha reta, iniciando ao norte sentido sul, na extensão de 1,12m (um metro e doze centímetros) com o mesmo confrontante; terceiro e último segmento: por uma linha reta iniciando a oeste sentido leste, na extensão de 8,28m (oito metros e vinte e oito centímetros) com o mesmo confrontante; **SUL**: por um segmento: por uma linha reta, iniciando a leste sentido oeste, na extensão de 53,12m (cinquenta e três metros e doze centímetros) com a Travessa Refatti; **LESTE**: por três segmentos: o primeiro por uma linha reta iniciando ao sul sentido norte, na extensão de 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros) com Pedro De Mari; segundo segmento: por uma linha reta, iniciando a leste sentido oeste, na extensão de 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) com terras remanescentes de Mitra Diocesana de Caxias do Sul; terceiro e último segmento: por uma linha reta, iniciando ao sul sentido norte, na extensão de 13,98m (treze metros e noventa e oito centímetros) com o mesmo confrontante; **OESTE**: por um segmento: por uma linha reta, iniciando ao sul sentido norte, na extensão de 20,36m (vinte metros e trinta e seis centímetros), com Eligio Mirocle Dalla Colletta. Referido imóvel encontra-se dentro de uma área maior transcrita sob o nº 27.451, fls. 26 do Livro 3-AJ do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - A finalidade do Comodato será para o Município edificar sobre o imóvel uma Unidade de Saúde.

**Parágrafo único** - O contrato de comodato a ser firmado será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Município, em dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 134, de 14.10.2004 – fl. 02

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de agosto de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Processo nº 6887, de 14.09.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**MINUTA**

**CONTRATO DE COMODATO**

A **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, representada por ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, fundamentados nas disposições da Lei Municipal nº ....., de ....., e tendo em vista o que consta do Processo nº 6887, de 14 de setembro de 2004, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **COMODANTE** é proprietária de uma área de terras localizada no Bairro Maria Goretti, nesta cidade, transcrita sob o nº 27.451, fls. 26, Livro 3-AJ do Registro de Imóveis desta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo presente instrumento a **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO** parte da área de terras referida na cláusula primeira, a seguir descrita, com a finalidade de construir uma Unidade de Saúde, de acordo com projeto arquitetônico elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB:

“Imóvel com formato irregular com área de 678,95m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), confinando ao **NORTE**: por três segmentos: o primeiro por uma linha reta, iniciando a oeste sentido leste, na extensão de 18,26m (dezoito metros e vinte e seis centímetros) com terras remanescentes de Mitra Diocesana de Caxias do Sul; segundo segmento: por uma linha reta, iniciando ao norte sentido sul, na extensão de 1,12m (um metro e doze centímetros) com o mesmo confrontante; terceiro e último segmento: por uma linha reta iniciando a oeste sentido leste, na extensão de 8,28m (oito metros e vinte e oito centímetros) com o mesmo confrontante; **SUL**: por um segmento: por uma linha reta, iniciando a leste sentido oeste, na extensão de 53,12m (cinquenta e três metros e doze centímetros) com a Travessa Refatti; **LESTE**: por três segmentos: o primeiro por uma linha reta iniciando ao sul sentido norte, na extensão de 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros) com Pedro De Mari; segundo segmento: por uma linha reta, iniciando a leste sentido oeste, na extensão de 26,87m (vinte e seis metros e oitenta e sete centímetros) com terras remanescentes de Mitra Diocesana de Caxias do Sul; terceiro e último segmento: por uma linha reta, iniciando ao sul sentido norte, na extensão de 13,98m (treze metros e noventa e oito centímetros) com o mesmo confrontante; **OESTE**: por um segmento: por uma linha reta, iniciando ao sul sentido norte, na extensão de 20,36m (vinte metros e trinta e seis centímetros), com Eligio Mirocle Dalla Colletta. Referido imóvel encontra-se dentro de uma área maior transcrita sob o nº 27.451, fls. 26 do Livro 3-AJ do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar de 1º de agosto de 2004, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Município designa o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB e a Secretaria Municipal de Saúde para fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Extinto o comodato o **COMODATÁRIO** poderá retirar as benfeitorias efetuadas no imóvel, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes comprometem-se, por si, seus sucessores e herdeiros a qualquer título, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, .....

**MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**

.....

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo nº 6887, de 14.09.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 219  
Processo 300/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 134, de 14 de outubro de 2004, o qual autoriza o Município a receber em comodato área de terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.



O presente projeto é de origem Executiva e visa autorizar o Município a firmar contrato de comodato com a entidade nominada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a fim de possibilitar a edificação de unidade de saúde no bairro Maria Goretti.

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta assessoria não vê impedimentos para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 300/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem o Processo 300 / 2004 '**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**' emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei, deverá ser analisado com atenção pelos Nobres Vereadores pois representa mais uma conquista do Poder Público e de toda Comunidade bento-gonçalvese, principalmente os moradores do Bairro Maria Goretti e arredores, que poderão efetivamente contar com mais uma Unidade de Saúde , em local privilegiado, dando acesso à população a um dos serviços essenciais para a vida humana.

Por isso, essa Comissão não vê nenhum impedimento quanto a sua tramitação, submetendo a matéria para a apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

  
 Vereador **MARIO GABARDO**  
*Presidente*

  
 Vereador **JAURI PEIXOTO**  
*Vice-Presidente*

  
 Vereador **ÊNIO DE PARIS**  
*Membro Efetivo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: **300/2004**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO AREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL.

RELATOR: Vereador

Parecer Finanças e Orçamento.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 300/2004, **AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM COMODATO ÁREA DE TERRAS DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**  
Vice-Presidente

Vereador **LEOPOLDO BENATTI**  
Membro Efetivo